



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

## DECRETO LEGISLATIVO Nº008/2025

*Dispõe sobre o Calendário Legislativo da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás para Gestão 2025.*

O Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 3º, §1º do Regimento Interno: “A Câmara funcionará, por no mínimo, 05 (cinco) Sessões Ordinárias por mês, devendo o Calendário Anual ser aprovado na Primeira Sessão”.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado o Calendário Legislativo do ano de 2025 conforme a seguir:

CALENDÁRIO LEGISLATIVO - GESTÃO 2025
<b>JANEIRO (RECESSO PARLAMENTAR)</b>
<b>FEVEREIRO 19-20-25-26-27</b>
<b>MARÇO 06-11-18-25-26</b>
<b>ABRIL 01-8-(15 Mato Seco)-22-29</b>
<b>MAIO 06-14-20-( 27 Libório)-28</b>
<b>JUNHO 03-10-17-24-25</b>
<b>JULHO (RECESSO PARLAMENTAR)</b>
<b>AGOSTO 19-20-26-27-28</b>
<b>SETEMBRO 02-9-16-23-30</b>
<b>OUTUBRO 07-14-21-29-30</b>
<b>NOVEMBRO 04-11-18-25-26</b>
<b>DEZEMBRO 02-03-04-09-10</b>

**Art. 2º** Conforme artigos 144 e seguintes do Regimento Interno, as Sessões Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da Câmara ou pela Prefeita, quando forem necessárias.

**Art. 3º** A Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2025 ocorrerá no Distrito de Mato Seco e a Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2025 ocorrerá na Região do Libório

**Art. 4º** As Sessões terão início às 20h, horário de Brasília.

**Art. 5º** Quando ocorrer qualquer fato que impeça de ser realizada a Sessão Ordinária nos dias aprovados no Calendário Legislativo, a mesma deverá ocorrer no dia subsequente ou através de convocação da Mesa Diretora.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**



\_\_\_\_\_  
RANIEL XAVIER DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal